



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 1.993

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal"

Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI;

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores que compõe o QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, da ordem de 139,512%(cento e trinta e nove virgula, - quinhentos e doze milésimos por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 14 de Janeiro de 1.993


Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ